

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08087.000033/2025-15

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva da Coordenação Regional Nordeste II, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de serviços diversos para veículos (incluindo, mas não se limitando, a lavagens, borracharia, chaveiro, guincho), de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da CR-NE-II e demais veículos a seus serviços. A solução contratada deverá ter abrangência nacional.

2.2 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos da CR-NE-II, através de informações gerenciais;

2.3 Atualmente, já é utilizado um sistema informatizado que proporciona a gestão dos referidos abastecimentos e serviços veiculares, permitindo o controle dos abastecimentos, manutenções e demais serviços correlatos. Com o encerramento do contrato vigente, pretende-se que a nova contratação mantenha os moldes e funcionalidades testados, assegurando a continuidade dos processos operacionais e administrativos já consolidados. Dessa forma, a transição para o novo modelo ocorrerá sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à frota da CR-NE-II, garantindo que os benefícios e a eficiência do sistema atual sejam preservados e aprimorados.

2.4 Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todos os veículos da frota do CR-NE-II, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;
- b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa em todo o território nacional;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos e serviços, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo	Bruno Martins Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de serviços diversos para veículos (incluindo, mas não se limitando, a lavagens, borracharia, chaveiro, guincho), de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da CR-NE-II e demais veículos a seus serviços. A solução contratada deverá ter abrangência nacional.

4.1.1 A Contratada deverá garantir a aquisição e fornecimento de combustíveis, obedecendo às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos, assegurando a qualidade dos produtos e a economicidade na operação. O sistema informatizado deverá incluir um módulo exclusivo para o registro e monitoramento dos abastecimentos, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais que detalhem consumo, preços praticados e a eficiência dos processos de negociação com os postos credenciados

4.2 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a Contratada deverá implantar e operacionalizar junto à Contratante um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento do consumo de peças e de serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

4.3 O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, consoante segue:

4.3.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máquina/equipamento, no que se refere ao seu funcionamento, ao seu rendimento e à sua segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

4.3.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/máquina/equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

4.3.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

4.3.4. Manutenção preditiva, que visa identificar e antecipar possíveis falhas ou desgastes nos componentes do veículo/máquina/equipamento por meio do monitoramento contínuo e da análise de indicadores operacionais, permitindo a realização de intervenções programadas antes da ocorrência de defeitos críticos, de forma a otimizar o desempenho, aumentar a vida útil dos ativos e reduzir custos operacionais.

4.3.5. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

4.3.6. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

4.4 DO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

4.4.1. A futura contratada deverá, de forma continuada, prestar serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado e uso de cartão magnético ou tecnologia similar, incluindo, mas não se limitando:

4.4.1.1. Serviço de manutenção mecânica.

4.4.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

4.4.1.3. Serviço de manutenção elétrica.

4.4.1.4. Serviço de guincho com transporte em suspenso e socorro mecânico.

4.4.1.5. Serviço de lanternagem e funilaria.

4.4.1.6. Serviço de pintura.

4.4.1.7. Serviço de estofagem.

4.4.1.8. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (caster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

- 4.4.1.9. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- 4.4.1.10. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- 4.4.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado de implementos/equipamentos.
- 4.4.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.
- 4.4.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 4.4.1.14. Fornecimento de placas de identificação veicular.
- 4.4.1.15. Fornecimento de extintores de incêndio automotivo e suas respectivas recargas.
- 4.4.1.16. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.
- 4.4.1.17. Serviços de plotagem, de grafismo e de envelopamento nos padrões a serem disponibilizados pelo órgão, inclusive, com o fornecimento de todo o material necessário.
- 4.4.1.18. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- 4.4.1.19. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- 4.4.1.20. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- 4.4.1.21. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- 4.4.1.22. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, seja e/ou se mostre necessário ao perfeito funcionamento do veículo/máquina/equipamento.

4.5 A relação de serviços e fornecimentos elencados encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos /máquinas/equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e à efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais.

4.6 O sistema:

4.6.1. Para execução dos serviços objeto do presente instrumento, a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet (*web*), que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva, preditiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, de oficinas e de estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos/máquinas/equipamentos da frota da Coordenação Regional Nordeste II, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes no Termo de Referência.

4.6.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais *Windows* (todas as versões), *IOS* (todas as versões) *Linux*, com os navegadores *MS Internet Explorer*, *Mozilla Firefox*, *Safari* e *Google Chrome*, e também com ferramentas de escritório *Microsoft Office* (todas as versões), *LibreOffice* e *BrOffice*, ou outro que possa vir a ser utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso e que possuam interface digital, simples, de fácil navegação e que cumpra a função para qual foi criado.

4.6.3. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao *software*, em ambiente *web*, para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos/máquinas/equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste objeto.

4.6.4. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema *online*, a Contratada deverá disponibilizar meios alternativos, que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

4.6.5. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos/máquinas/equipamentos/implementos no banco de dados.

4.6.6. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos/máquinas/equipamentos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de

prazos e/ou outras), cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nas viaturas, serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, de pneus, de plotagem, de grafismo, de envelopamento, de peças em geral, de confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência que envolva a manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota de veículos/máquinas/equipamento, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos /máquinas/equipamentos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

4.6.6.1. Histórico de manutenção de veículo/máquina/equipamento – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento com endereço onde for realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora da mão de obra utilizada, o desconto aplicado, inclusive compatibilizado com as informações das operações realizadas no sistema de manutenção, sem nenhuma interrupção/perda, etc., em se que caracterize se o histórico ficou corrompido e sem as informações de uma ou outra operação, independentemente de haver sido realizado na manutenção leve (aquela realizada em postos de combustíveis) ou na manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

4.6.6.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de *status*; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atestado de execução do serviço, alterações, etc.). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

4.6.6.3. Histórico facilitado de operações por veículo/máquina/equipamento, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo/máquina/equipamento em tela única, com comparativo de gastos associados ao valor do bem na tabela FIPE e disparo de alerta caso os gastos caso atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

4.6.6.4. Ordem de serviço cadastrada.

4.6.6.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

4.6.6.6. Orçamento eletrônico.

4.6.6.7. Orçamento eletrônico complementar eletrônico com acesso *online*.

4.6.6.8. Registro de garantia de peças/serviços.

4.6.6.9. Histórico dos orçamentos e de manutenções realizadas por veículo/máquina/equipamento.

4.6.6.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

4.6.6.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

4.6.6.12. Cotação em tempo real (*online*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

4.6.6.13. Cadastro do veículo/máquina/equipamento.

4.6.6.14. Composição da frota e idade média.

4.6.6.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados com georeferenciamento.

4.6.6.16. Relatório de operação de manutenção.

4.6.6.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

4.6.6.18. Custos por grupo de manutenção – veículo/máquina/equipamento.

4.6.6.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

4.6.6.20. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento/máquina.

4.6.6.21. Veículos/máquinas/equipamentos x manutenção preventiva.

4.6.6.22. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

4.6.6.23. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

4.6.6.24. Custos por km e indicadores – veículo/máquina/equipamento.

4.6.6.25. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com ela.

4.6.6.26. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma *online*, a ser promovida pelo fiscal /aprovador.

4.6.6.27. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.

4.6.6.28. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

4.6.6.29. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina /equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

4.6.6.30. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor/fiscal, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

4.6.6.31. Emissão de relatórios gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor/fiscal, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, tendo por base os estados e o Distrito Federal/DF dos estabelecimentos credenciados envolvidos.

4.6.6.32. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* no sistema de gestão.

4.6.6.33. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

4.6.6.34. Sempre que houver interesse da Contratante, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado.

4.6.6.35. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número e o arquivo das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

4.6.7. A distância entre quaisquer oficinas credenciadas não poderá exceder 100 km, de forma a garantir que, independentemente da localidade, a frota da Contratante tenha acesso facilitado e imediato aos serviços de manutenção, evitando lacunas que possam comprometer a eficiência operacional e a continuidade das atividades.

4.6.7.1 A rede de oficinas credenciadas deverá estar distribuída por todo o território nacional, assegurando que a frota da Contratante tenha acesso aos serviços de abastecimento em todas as regiões, independentemente da localidade. Essa cobertura deverá contemplar, no mínimo, 3 (três) postos nas capitais e nas principais cidades do país (cidades com mais de 100 mil habitantes), e, no mínimo, 2 (dois) postos nas cidades com mais de 40.000 habitantes, garantindo a existência de 1 (um) posto adicional no raio de 100 km, de modo a assegurar a existência mínima de 3 (três) cotações.

4.6.8. Manter um representante/preposto exclusivamente para prestar, junto à Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários comerciais de atendimento, e aos sábados, domingos e feriados, independentemente de horário, para:

4.6.8.1. Cadastro de novos veículos/máquinas/equipamentos e usuários.

4.6.8.2. Alteração de registro de servidores e veículos/máquinas/equipamentos.

4.6.8.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

4.6.8.4. Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste instrumento, no Termo de Referência e edital.

4.6.8.5. Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos dos horários administrativos comuns, serão executadas pelo preposto indicado pela Contratada, que deverá ser disponibilizado a fim de que não haja prejuízo de continuidade no atendimento das demandas da Contratante.

4.6.8.6. A exigência prevista de indicação de preposto exclusivo baseia-se em critérios de eficiência e eficácia, propiciando pronto atendimento e controle mais sistêmico da frota.

4.6.8.7. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.

4.6.8.8. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e às demais condições constantes em Anexo do Termo de Referência.

4.6.8.9. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

4.6.9. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

4.6.9.1. À atual frota oficial da Coordenação Regional Nordeste II.

4.6.9.2. Outros veículos, máquinas e/ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Coordenação Regional Nordeste II.

4.6.9.3. Veículos, máquinas e/ou equipamentos cedidos à Coordenação Regional Nordeste II por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

4.6.9.4. Veículos, máquinas e/ou equipamentos a serviço da Coordenação Regional Nordeste II, locados ou ainda aqueles de outras unidades ou órgãos públicos que estejam sendo utilizados pela Contratante, ou em operações integradas.

4.6.9.5. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação..

4.6.9.6. A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

4.6.9.7. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de administradores, gestores ou fiscais.

4.6.9.8. Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido às ações desenvolvidas pela Coordenação Regional Nordeste II, devendo ter base de hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

4.6.9.9. Considerando que, independente dos descontos contratados, uma das metas da Contratada deverá alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado, é vedada a divulgação, por parte da Contratada, da tabela referencial de preços de mão de obra entre os estabelecimentos credenciados, a fim de que não seja frustrado o procedimento de obtenção de menores preços, sendo certo que a inobservância desse item, sujeitará a contratada as sanções cabíveis, descritas no Termo de Referência.

4.6.9.12. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Termo de Referência e seus Anexos.

4.7. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

4.8. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos/máquinas/equipamentos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende:

4.8.1. O atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados discriminados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens

necessários à plena manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos da Contratante, observadas todas as MARCAS /MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a Contratada:

4.8.1.1. Disponibilizar, pelo menos, 30 (trinta) acessos, por Contratante, ao Sistema informatizado, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos dos veículos, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que imprerivelmente seja uma ferramenta que possibilite ao fiscal efetuar consultas *online* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta à tabela de tempos de mão de obra padrão nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

4.8.1.2. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/máquina/equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por *e-mail* ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças /serviços devidamente listados, com código de peças e serviços e com indicação unitária de preço consultado.

4.8.1.3. Referir a pesquisa apresentada exatamente com a marca/modelo do veículo/máquina/equipamento, no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

4.8.1.4. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e às condições contratadas não forem apresentadas, a Contratada que estará sujeita a glosa provisória, deverá apresentar suas justificativas ou anexos, sendo certo que essa terá até 10 dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 10 dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

4.8.1.5. Apresentar as pesquisas feitas à Contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas do/ao orçamento ou complemento no próprio sistema *online* e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser as pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

4.8.1.6. Apresentar aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos as pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços, pois são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente não gerarão nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa e não a isentará de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

4.8.1.7. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, de garantia e dos demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência e seus anexos, será equivalente ao preço à vista, na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo /máquina/equipamento mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no Termo de Referência.

4.8.1.8. Entregar em até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, o máximo de tabelas tempárias do fabricante de cada marca, que a ela seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

4.8.1.9. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos/máquinas/equipamentos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

4.9. Assim, o gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação, que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

4.9.1. Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio automático, *online*, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo/máquina/equipamento realizar a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

4.9.2. Após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a Contratada obrigada a encaminhar *online* as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a Contratada também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças,

serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.9.3. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a Contratada obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as duas menores cotações oferecidas, em relação à primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

4.9.3.1. Fica vedado que pesquisas ou cotações de preços de mercado necessárias durante a execução contratual sejam realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada. A Contratante deverá realizar ou validar essas pesquisas, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

4.9.3.2. O Fiscal do contrato deverá, obrigatoriamente, realizar ou validar cotações junto a, no mínimo, três oficinas credenciadas pela empresa contratada, com o objetivo de realizar o serviço de manutenção com o prestador que apresentar o menor preço, já considerando o desconto previamente negociado e ofertado pela contratada. Os resultados dessas cotações deverão ser registrados e validados pela Fiscalização, ficando arquivados no sistema informatizado para fins de auditoria e controle.

4.9.3.3. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações às credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a Contratada dessa responsabilidade contratual.

4.9.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal, sempre que um veículo/máquina/equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento, os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

4.9.5. A Contratada deverá implementar controles e procedimentos internos específicos, sujeitos à aprovação prévia do Fiscal da Contratante, visando minimizar o risco de aquisições realizadas exclusivamente com base em valores constantes de tabelas referenciais

4.10. Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, dois outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

4.10.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão ao critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada ao Fiscal.

4.10.2. Quando se tratar de peças e/ou serviços, cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

4.10.3. Orçamentos, cujo valor não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas, urgências e operações relevantes que possam surgir. (Exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação e outros itens correlatos).

4.10.4. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela Contratada devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a Contratada esteja atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

4.11. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

4.12. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

4.13. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.

4.14. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

4.15. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do Gestor e da Contratada.

4.16. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da Contratada, devendo este ato ser de gestão exclusiva da Contratante, que deverá fazê-lo após a execução do serviço.

4.17. A Contratada é responsável pelo recebimento, conferência e envio para a Contratante as notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.

4.18. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal, e a Contratada, da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

4.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

4.20. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 24 horas.

4.21. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.22. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina/equipamento, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

4.22.1. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos/máquinas/equipamentos junto às oficinas credenciadas.

4.22.2. Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada.

4.22.3. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (*web*) em tempo real (*online*).

4.22.4. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

4.22.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.

4.22.6. Planilha de custos por marca/modelo/área.

4.22.7. Ferramenta *online* para avaliação e autorização de serviço.

4.22.8. Relatório de custos por setor/unidade/centro de custos.

4.23 O sistema informatizado deverá integrar um módulo específico para o gerenciamento dos abastecimentos, com as seguintes funcionalidades:

4.23.1. Cadastro de cada transação de abastecimento, incluindo data, hora, quantidade, tipo de combustível, identificação do veículo e local de abastecimento.

4.23.2. Acompanhamento em tempo real do consumo de combustível, com emissão de alertas em caso de desvios nos padrões de consumo previamente estabelecidos.

4.23.3. Emissão de relatórios que consolidem informações sobre o consumo, preços negociados e comparação com referências de mercado, permitindo a identificação de oportunidades de redução de custos.

4.23.4. Registro seguro e auditável de todas as transações, possibilitando a conferência e validação dos dados por parte dos gestores e fiscais da Contratante.

4.23.5. A solução contratada deverá permitir o uso de qualquer tipo de combustível e lubrificante compatível com as especificações técnicas dos veículos da frota, sem restrição a marcas ou fornecedores específicos.

4.23.6. O sistema informatizado deverá possibilitar a utilização de cartões magnéticos ou tecnologias equivalentes para a realização de suas transações.

4.23.7. Cada usuário deverá possuir login e senha únicos, pessoais e intransferíveis, permitindo o controle individualizado do consumo de combustível por veículo ou usuário.

4.23.8. A rede de postos credenciados deverá estar distribuída por todo o território nacional, assegurando que a frota da Contratante tenha acesso aos serviços de abastecimento em todas as regiões, independentemente da localidade. Essa cobertura

deverá contemplar, no mínimo, 3 (três) postos nas capitais e nas principais cidades do país (cidades com mais de 100 mil habitantes), e, no mínimo, 2 (dois) postos nas cidades com mais de 40.000 habitantes.

4.23.9. A distância entre quaisquer postos credenciados não poderá exceder 100 km, de forma a garantir que, independentemente da localidade, a frota da Contratante tenha acesso facilitado e imediato aos serviços de abastecimento, evitando lacunas que possam comprometer a eficiência operacional e a continuidade das atividades.

4.23.10. O sistema informatizado deverá incorporar uma funcionalidade que permita a comparação dos preços do combustível entre os postos credenciados e com as referências de mercado. Essa ferramenta deve possibilitar a visualização em tempo real dos valores praticados, incentivando a escolha da opção mais vantajosa economicamente.

4.23.11 O valor máximo a ser pago na aquisição de combustíveis corresponderá ao preço médio semanal divulgado na tabela oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, considerando o município ou região em que ocorrer o abastecimento.

4.24. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 8 horas/aula, a operadores, gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional, oferecer treinamento de reciclagem a cada alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, deverá ainda prestar todo suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante.

4.25. A data de realização e conteúdo programático dos cursos e treinamentos deverão ser previamente alinhados com o Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação Regional Nordeste II. Outrossim, caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

4.26. Por conseguinte, cumpre salientar que as especificações observam, dentre outros, os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento, não restringindo de forma alguma a competitividade, haja vista que as especificações limitam-se a atender as necessidades da Coordenação Regional Nordeste II.

4.27. Dos Critérios de Sustentabilidade:

4.27.1. A Coordenação Regional ao promover a presente contratação observará o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - Decor/CGU/AGU - Abril/2020 e outras diretrizes, dentre as quais se destaca:

4.27.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)*

(...) (destacou-se)

4.27.1.2. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

(...) *(destacou-se)*

4.27.1.3. Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

*Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, **poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (destacou-se)***

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

*Art. 6º Os editais para a contratação de serviços **deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços**, quando couber:*

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

(...) *(destacou-se)*

4.27.1.4. Conjuntamente, o Tribunal de Contas da União (TCU) orienta:

(...)

*19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações **a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra**, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências.*

(...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União). (destacou-se)

4.27.2. Ainda com foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo que deverá disponibilizar relatórios mensais de índice de emissão de CO² e formas de compensação de carbono.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação de fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, o mercado oferece as seguintes soluções:

- Contratação direta de postos de combustível e oficinas mecânicas para atender as necessidades de abastecimento e serviços na sede da Coordenação Regional (Fortaleza/CE) e nas cidades onde há unidades subordinadas, o que demandaria um grande volume de contratos. Além disso, esse modelo não contemplaria todas as localidades de deslocamento, tendo em vista que a frota realiza percursos entre estados, incluindo, mas não se limitando, ao Piauí, comprometendo a cobertura integral das demandas. Além disso, a celebração de contratos individualizados tenderia a engessar as atividades, reduzindo a flexibilidade operacional e dificultando a implementação de uma gestão integrada e eficiente da frota.
- Aquisição direta de combustível e peças das distribuidoras, mas para este tipo de contratação é necessário que haja infraestrutura para a armazenagem dos insumos nas diversas unidades da Coordenação Regional e profissional habilitado para efetuar os abastecimentos e serviços, o que inviabiliza este tipo de contratação.
- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota por meio de sistema informatizado, por meio de Registro de Preços.

5.2. Diante dos cenários apresentados a escolha do terceiro cenário "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota por meio de sistema informatizado, por meio de Registro de Preços" mostrou-se a melhor solução a ser adotada pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para o atendimento das demandas da Contratante, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva da Coordenação Regional Nordeste II, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de serviços diversos para veículos (incluindo, mas não se limitando, a lavagens, borracharia, chaveiro, guincho), de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da CR-NE-II e demais veículos a seus serviços.

6.2. A contratação dos serviços previstos neste estudo, enquadram-se na classificação de serviços comuns, aqui entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. Por se tratar de serviços comuns e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

6.4. No tocante a duração contratual, a lei 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, cabendo à Autoridade Competente analisar a conveniência e oportunidade. A legislação, prevê, também, que o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

6.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos.

6.6 Não será exigida garantia da contratação, pois os serviços não requerem dedicação exclusiva de mão de obra e serão pagos por unidade de serviço efetivamente prestado. Experiências anteriores já demonstraram baixo risco na execução dos serviços contratados, permitindo ampliar a participação de empresas no processo de seleção.

6.7 Não será admitida a participação de consórcios e de cooperativas na licitação, pois a admissão dessas entidades poderia reduzir a competitividade do certame. Os serviços em questão não são complexos e podem ser prestados por empresas de diferentes portes, permitindo assim uma disputa mais ampla e vantajosa para a Administração Pública.

6.8 Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços por enquadrar-se nos ditames do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de contratações frequentes e parceladas. Embora os quantitativos esboçados sejam necessários para a efetivação dos projetos, a aquisição se dará conforme descentralização orçamentária da Funai-Sede, podendo esta ocorrer em sua totalidade ou não, dadas as restrições orçamentárias impostas ao órgão:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.9 Por tratar-se de aquisições mediante Sistema de Registro de Preços, a Coordenação Regional Nordeste II não está obrigada a contratar os serviços, reservando-se a assim proceder conforme disponibilidade orçamentária do órgão para esse fim, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.10 Considerando o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, existe previsão legal para a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. Nesse caso, em que pese a regra geral ser a obrigatoriedade da manifestação de IRP, ponderamos pela necessidade de conclusão célere do procedimento. Além disso, considerando a escassez de servidores à frente do presente processo licitatório, a divulgação da IRP tende a trazer dificuldades operacionais, visto que sobrecarregará os responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos, com o gerenciamento do registro de preços a outros órgãos eventualmente interessados. Embora seja de notório conhecimento a alarmante escassez de pessoal da FUNAI, vale frisar que análises recentes estimam uma redução anual de cerca de 10% na força de trabalho da autarquia. Ademais, o envelhecimento do quadro implica redução significativa da capacidade operacional. Nessa temática, remetemos às seguintes referências: SANTOS, H. S. Análise da distribuição da força de trabalho da Fundação Nacional do Índio. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) – Escola Nacional de Administração Pública, Brasília. Acórdão nº 2626/2015 – Plenário. Tribunal de Contas da União (TCU). Relator: José Múcio Monteiro. Desse modo, parece-nos viável dispensar a divulgação da IRP no caso concreto, em razão de possível atraso prejudicial à Administração e, principalmente, de o setor competente não dispor de recursos humanos suficientes para executar e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos decorrentes.

6.11 Consoante ao disposto legal, o prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para a qual não será admitida adesão, uma vez que a unidade possui um reduzido efetivo de servidores para atuar como gestores das futuras Atas de Registro de Preços e ainda atender às ações finalísticas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Como forma de subsidiar o quantitativo a ser contratado, tomou-se como base a Informação Técnica 1 (8072421), de lavra do Serviço de Planejamento e Orçamento da Coordenação Regional Nordeste II.

7.2. A referida Informação Técnica foi elaborada com o objetivo de subsidiar o planejamento de uma nova contratação para serviços de abastecimento e manutenção de veículos. A análise orçamentária do período de 2022 a 2024 demonstra um aumento significativo nos valores empenhados para esse tipo de contratação. Em 2022, foram gastos R\$ 180.720,11, enquanto em 2023 o valor praticamente dobrou, chegando a R\$ 360.480,71, um crescimento de 99,47%. Em 2024, o crescimento foi menor, mas ainda relevante, atingindo R\$ 399.643,09 (+10,86%). Esses dados indicam uma tendência ascendente na necessidade de crédito orçamentário para a continuidade dos serviços, o que deve ser levado em consideração no planejamento do novo contrato.

7.3 O contrato vigente, no valor de R\$ 404.626,35, está distribuído entre diferentes categorias de serviços, sendo o abastecimento responsável pela maior fatia dos gastos (51,89% do total, ou R\$ 209.956,05). Em seguida, a manutenção representa 43,37% (R\$ 175.500,00), enquanto a lavagem e o polimento dos veículos correspondem a 4,74% (R\$ 19.170,00). As taxas de administração, tanto para abastecimento quanto para manutenção, têm impacto praticamente nulo, somando apenas R\$ 0,30.

7.4 De modo a estimar o valor do novo contrato, levando em conta o crescimento dos custos e a necessidade de uma margem para imprevistos, propõe-se um modelo preditivo que considere: crescimento histórico dos gastos, impossibilidade de execução total do crédito por limitações contratuais ocorrida nos últimos anos, a necessidade de uma margem de segurança para aumento da demanda e a inclusão de novos veículos e equipamentos ao longo do contrato.

7.5. Para projetar o valor necessário para o novo contrato a ser firmado em 2025, é essencial analisar o crescimento dos gastos nos últimos anos. Entre 2022 e 2023, houve um aumento expressivo de 99,47%, enquanto de 2023 para 2024 o crescimento foi mais moderado, 10,86%. Para obter uma projeção mais realista, utilizamos uma média ponderada dessas taxas de crescimento, atribuindo um peso maior ao aumento mais recente (60% para o crescimento de 2023-2024 e 40% para o de 2022-2023). A média ponderada resultante é 46,3% ao ano. Aplicando esse percentual ao gasto de 2024 (R\$ 399.643,09), obtemos uma estimativa para 2025 de R\$ 584.866,41.

7.6. Embora a projeção baseada no crescimento histórico seja um bom indicativo, o contrato anterior enfrentou limitações que impediram a execução total dos recursos descentralizados. Para corrigir essa situação e garantir que o novo contrato possa absorver eventuais picos de demanda, apoio a outras unidades e a inclusão de novos veículos e equipamentos, é necessário adicionar uma margem de segurança. Para isso, estimamos um acréscimo de 50% sobre o valor projetado, o que resulta em um adicional de R\$ 292.433,21. Assim, o orçamento ajustado para 2025, considerando a margem de segurança, o valor aproximado será de R\$ 877.299,02. Esse valor proporciona maior flexibilidade para acomodar variações inesperadas no consumo e novas necessidades operacionais ao longo do período contratual.

7.7. Em 2024, o valor total empenhado para o contrato foi de R\$ 399.643,09. Desse total, R\$ 130.565,77 foram destinados a combustível, o que representa aproximadamente 32,67%, enquanto R\$ 269.077,32 foram direcionados para manutenção, correspondendo a cerca de 67,33% do valor total.

7.8. Considerando um contrato de R\$ 877.299,02 e mantendo a mesma proporcionalidade do contrato anterior, onde 32,67% foram destinados a combustível e 67,33% à manutenção, a divisão dos valores ficaria da seguinte forma: aproximadamente R\$ 286.613,00 para combustível e cerca de R\$ 590.686,00 para manutenção.

CATSER	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Desconto mínimo
25372	Controle de abastecimento de veículos	286.613	R\$ 1,00	286.613,00	4,10%
19208	Taxa de Administração / Distribuição	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,01%
25518	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	590.686	R\$ 1,00	590.686,00	25,00%
19208	Taxa de Administração / Distribuição	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,01%

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 877.299,02

8.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 877.299,02 (oitocentos e setenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não é vislumbrado, para os serviços objeto do presente estudo, motivações para a adoção de divisibilidade do serviço, visto que por se tratar de contratação de empresa especializada que atuará sobre o mesmo objeto, a execução realizada por diversas contratadas poderá dificultar a sua gestão, controle e fiscalização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Contrato 60/2019, que abrange o objeto em questão, está vigente e vence em 03/04/2025. Portanto, o procedimento para a nova contratação deve ser concluído até essa data.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em discussão está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA/2025, conforme ID 194041-3/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva da Coordenação Regional Nordeste II, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de serviços diversos para veículos, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças /materiais, junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da CR-NE-II e demais veículos a seus serviços, temos como resultados pretendidos o aproveitamento da expertise da empresa que atua no ramo, e detém melhores condições na realização dos serviços com maior economia em nível adequado.

12.3. Logo, com a pretensa aquisição busca-se dar amparo aos mobilizados para o exercício do mister que envolve a atividade

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quanto à necessidade de capacitação de servidores que utilizarão o sistema:

13.1.1. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural, com carga horária mínima de 8 horas/aula.

13.1.2. A contratante deverá providenciar a relação de participantes do curso inaugural e dos eventuais treinamentos.

13.1.3. Os cartões magnéticos deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de formalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A administração e gerenciamento da frota automotiva implicam impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de poluentes, que afetam a qualidade do ar e contribuem para as mudanças climáticas. O uso de um sistema informatizado pode ajudar a otimizar a eficiência dos veículos, reduzindo emissões e promovendo uma operação mais sustentável.

14.2 Além disso, o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e peças gera resíduos, como óleos usados e filtros, que requerem uma gestão adequada para evitar a contaminação do solo e da água. A implementação de práticas e diretrizes para o manejo correto desses resíduos, alinhadas às normas ambientais, é essencial para mitigar os riscos de impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ODUVALDO GIRAO MOTA JUNIOR

Membro da comissão de contratação